



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 651

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO — CIAS
CNPJ nº. 08.890.062/0001-28

Joaquim Távora — Conselheiro Mairinck — Guapirama — Quatiguá — Jundiá do Sul

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços de Operação do Aterro Sanitário, Transporte e Destinação de Chorume – Contrato nº 01/2018

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS e a empresa INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Operação do Aterro Sanitário, Transporte e Destinação de Chorume – Contrato nº 01/2018.

PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: Por meio deste instrumento de aditivo contratual, prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 05/02/2020 a 05/02/2021.

VIGÊNCIA: 05/02/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020

FORO: Comarca de Joaquim Távora - PR

Jundiá do Sul - PR, 03 de fevereiro de 2020.

Eclair Rauen

Presidente do CIAS

Mandato 09/02/2019 a 06/02/2020

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Atual Presidente do CIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

SÚMULA: JULGA COMO REGULARES, COM RESSALVAS DO DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES FINANCEIRAS NÃO VINCULADAS, AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK (PR), PROCESSO Nº 176635/19 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** na 118ª Sessão Ordinária da 14ª Legislatura, realizada em de 03 de março de 2020, eu, Presidente, usando das atribuições que me confere, do Regimento Interno deste Poder e, na conformidade do artigo 31, § 2º, da Constituição Federal; combinado com o art. 18, § 2º, da Constituição Estadual; e com o estabelecido no art. 27, inciso V, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam **JULGADAS COMO REGULARES**, as contas do exercício financeiro de 2018, do Município de Conselheiro Mairinck, do Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, ressaltando-se o déficit orçamentário de fontes financeiras não vinculadas na ordem de 0,65%, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 514//2019 – Segunda Câmara, Processo nº 176635/19, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, transitada em julgado em 02 de dezembro de 2019 – Certidão de Trânsito em Julgado nº 1721 – S2C.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR) aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2020.

DENILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente